



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

- Comissões
- Legislação, Justiça e Trabalho
  - Finanças e Tributação
  - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Defesa do Mulher
  - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia e Inovação, Empreendedorismo
  - Vereadores  Procurador Jurídica
- Data: 26/01/2021 Phurayon

### PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 5677, de 08 de julho de 2014, que regulamenta o tratamento fora do domicílio – TFD.

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 375/2021  
Data: 22/01/2021 Horário: 14:08  
LEG - PLO 55/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º O Art. 1º da Lei nº 5677, de 08 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art 1º Fica adotado no município os benefícios do Tratamento Fora de domicílio – TFD, com o fornecimento de passagens e ajuda de custo para o deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos usuários do IAMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, e seus acompanhantes, quando necessário, para a realização de atendimento médico especializado em média e alta complexidade em Unidades de Saúde cadastradas ou conveniadas ao SUS e ao IAMSPE.*

Art 2º O §1º do Art. 4º da Lei nº 5677, de 08 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art 4º (...)*

*§ 1º O TFD será concedido, exclusivamente a pacientes residentes no município de Pindamonhangaba e atendidos na rede pública ou conveniada, ou contratada do SUS ou IAMSPE.*



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de janeiro de 2021

  
**CARLOS MOURA MAGRÃO**  
**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Senhor Presidente,

Senhores membros da Câmara de Vereadores,

A Lei nº 5677, de 08 de julho de 2014, contempla os usuários do SUS e seus acompanhantes, o fornecimento de passagens ou transporte com veículo próprio da Prefeitura, para o deslocamento para atendimento médico especializado em média e alta complexidade fora do domicílio, em Unidades de Saúde cadastradas ou conveniadas do SUS.

Nos últimos anos recebemos reclamações de servidores públicos estaduais, aposentados ou pensionistas, que residem em nossa cidade, que fazem tratamento no Hospital do Servidor Público no município de São Paulo, e não conseguem ter acesso ao serviço de transporte da saúde, sob a alegação do Poder Público que a Lei vigente não contempla os servidores estaduais. O projeto em questão busca incluir os servidores públicos estaduais, residentes no município, que não tenham condições de arcar com os custos de transporte particular, a possibilidade de serem contemplados com o tratamento fora do domicílio – TFD, dando-lhes esse direito como forma de garantir-lhes justiça.

Dado a relevância da matéria e amparado em tais argumentos, peço o apoio dos ilustres colegas no sentido de aprovar este Projeto de Lei.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de janeiro de 2021

  
**CARLOS MOURA MAGRÃO**  
**VEREADOR**